



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021- CSL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210.308/2019 – UEMA**

NOVO EDITAL

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a **Universidade Estadual do Maranhão – UEMA**, por meio da **Comissão Setorial Permanente de Licitação - CSL**, criada pela **Portaria n.º 248 de 20 de janeiro de 2021**, sediada na Cidade Universitária Paulo VI, Av. Lourenço Vieira da Silva, nº 1.000, Jardim São Cristóvão, nesta Capital, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **menor preço global**, nos termos da Lei Federal nº **10.520, de 17 de julho de 2002**, do Decreto nº **10.024, de 20 de setembro de 2019**, do Decreto Federal nº **8.538, de 06 de outubro de 2015**, da Instrução Normativa SEGES/MP nº **03, de 26 de abril de 2018**, a Lei Complementar n.º **123, de 14 de dezembro de 2006**, alterada pela Lei Complementar nº **147, de 07 de agosto de 2014**, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº **8.666/93, de 21 de junho de 1993**, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 16 de junho de 2021.

Horário: 09:30 hrs (horário de Brasília)

Local: Portal de Compras do Governo Federal www.comprasgovernamentais.gov.br.

1. DO CREDENCIAMENTO

1.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

1.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

1.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

1.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da



Comissão Setorial de Licitação – CSL/UEMA

licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

1.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

1.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **contratação de empresa especializada em locação de veículos, sem motorista e sem combustível, através de DIÁRIA**, para atender as demandas de viagens do Núcleo de Educação à Distância no âmbito do Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB) – (**Convênio n.º 843502/2017**), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2. *A licitação será realizada em **item único**, conforme tabela constante no Termo de Referência.*

2.3. *O critério de julgamento adotado será o **menor preço global**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.*

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

3.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

3.2. ***Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.***

3.3. Ficam impedidos de participar desta licitação os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade incompatível com o objeto desta licitação e com sócios



Comissão Setorial de Licitação – CSL/UEMA

comuns concorrendo entre si, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão ou impedimento do direito de licitar e contratar com o UEMA ou com o Estado do Maranhão.

3.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações.

3.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

3.4.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

3.4.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

3.4.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

3.4.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

3.4.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.4.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

3.6. A simples apresentação da proposta implica, por parte do licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim a(o) pregoeira(o) do disposto no art. 97 da Lei nº 8.666/93.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

4.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.



Comissão Setorial de Licitação – CSL/UEMA

4.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao.pe@uema.br, de segunda a sexta-feira no horário de 09:00 às 18:00 hs, sob pena de não conhecimento da impugnação.

4.3. Caberá ao(a) Pregoeiro(a), auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até **02 (dois)** dias úteis contados da data de recebimento da impugnação

4.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

4.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao(a) Pregoeiro(a), **até 03 (três)** dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

4.6. O (a) Pregoeiro(a) responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até **02 (dois)** dia(s) úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

4.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) Pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.

4.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário e total do item;

5.1.2. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de proposta, conforme anexo deste Edital;



Comissão Setorial de Licitação – CSL/UEMA

5.3.1. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.3.2. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n. 8.666/93.

5.4. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

5.4.1. Cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

5.4.2. Cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios



Comissão Setorial de Licitação – CSL/UEMA

necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias** consecutivos, a contar da data de sua apresentação.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

6.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.



Comissão Setorial de Licitação – CSL/UEMA

6.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) Pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor *total do item*.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$10 (dez) reais**.

7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três



Comissão Setorial de Licitação – CSL/UEMA

(3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.10 *Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.*

7.11 *A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.*

7.12 *A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.*

7.13 *Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.*

7.14 *Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) Pregoeiro(a), assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.*

7.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo(a) Pregoeiro(a), devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;

7.15.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.17 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.18 No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.19 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.



Comissão Setorial de Licitação – CSL/UEMA

7.20 O Critério de julgamento adotado será o **menor preço global**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.21 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.22 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria às microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.23 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima do melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.24 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.25 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.26 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.27 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.28 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não



Comissão Setorial de Licitação – CSL/UEMA

seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.29 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.29.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.29.2. O(a) Pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (duas)** horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;

7.30. Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS VENCEDORAS

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme anexo deste Edital.

8.3. A proposta de preços deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, contado da solicitação do pregoeiro, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, e será analisada pelo Pregoeiro no momento da aceitação do lance vencedor.

8.4. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que:

8.4.1. Não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

8.4.2. Contenha vício insanável ou ilegalidade;



Comissão Setorial de Licitação – CSL/UEMA

8.4.3. Não apresente as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência e/ou anexos;

8.4.4. Apresentar preço final incompatível com o estimado pela Administração, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.4.4.1. Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

8.4.4.1.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração

8.4.4.1.2. Apresentar um ou mais valores que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

8.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.6. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

8.7. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.7.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;



Comissão Setorial de Licitação – CSL/UEMA

8.8. O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.8.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.9. Todos os dados informados pelo licitante em sua proposta deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

8.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.12. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para sua continuidade.

8.13. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (duas) horas**, a contar da solicitação do(a) Pregoeiro(a) no sistema eletrônico e deverá:

9.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

9.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

9.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.



Comissão Setorial de Licitação – CSL/UEMA

9.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

9.3. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

9.4. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

9.5. . As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Ressalvado o disposto no **item 9.3**, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

- a) habilitação Jurídica;
- b) regularidade fiscal e trabalhista;
- c) qualificação econômica e financeira;
- d) qualificação técnica;
- e) Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, nos termos do item 3.4.5 deste Edital.

10.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Prova de registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;
- b1) Os documentos da alínea "a" e "b" deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista.

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;



Comissão Setorial de Licitação – CSL/UEMA

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

e) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual**, do domicílio ou sede do licitante, através da Certidão Negativa de Débitos e Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa

f) Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do licitante, através da Certidão Negativa de Débitos e Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.

g) caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.1.3. Qualificação Técnica:

a) No mínimo, 1 (um) Atestado/Declaração de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já prestou ou está prestando serviços compatíveis com o objeto desta licitação. O(s) atestado(s) deverá (ão) ser impresso(s) em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função comprovadamente habilitado e com firma reconhecida;



Comissão Setorial de Licitação – CSL/UEMA

10.1.4 Qualificação Econômico-Financeira

10.1.4.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigível e apresentado na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios.

a) A comprovação de boa situação financeira da empresa licitante será demonstrada através de índices financeiros utilizando-se as fórmulas abaixo, cujos resultados deverão estar de acordo com os valores ali estabelecidos;

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável em Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível em Longo Prazo}} \cdot 1,0$$

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \cdot 1,0$$

a1) A fórmula deverá estar devidamente aplicada em memorial de cálculos junto ao Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis.

b) As empresas que apresentarem índices iguais ou inferiores a 01 (um) deverão comprovar sua qualificação econômico-financeira mediante capital mínimo de 10% (dez por cento), calculado sobre o valor cotado pelo licitante.

10.1.4.1.1. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste subitem mediante a apresentação do Balanço de Abertura;

10.1.4.1.2. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- Publicados em Diário Oficial ou;
- Publicados em jornal de grande circulação ou;
- Registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou;
- Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, na forma da **Instrução Normativa nº 11, de 05 de dezembro de 2013**, do **Departamento de Registro Empresarial e Integração-DREI** acompanhada obrigatoriamente dos **Termos de Abertura e de Encerramento**.

10.1.4.1.3. Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital



Comissão Setorial de Licitação – CSL/UEMA

Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o Balanço foi arquivado.

10.1.4.1.4. A pessoa jurídica optante do Sistema de Lucro Real ou Presumido (Somente a que distribuem lucro), deverá apresentar juntamente com o Balanço Patrimonial, cópia do recibo de entrega da escrituração contábil digital – **SPED CONTÁBIL**, nos termos da **IN RFB 1.420/2013, 1.422/2013, IN RFB 1.486/2014, IN RFB 1.510/2014, IN RFB 1.594/2015 e IN RFB 1.660/2016.**

10.1.4.2. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou execução patrimonial, com data não excedente a 60 (sessenta) de antecedência da data de apresentação da Documentação e Proposta, quando não vier expresso o prazo de validade.

10.1.4.3. *O licitante devidamente enquadrado nos termos da Lei Complementar n. 123, de 2006 que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado nela previstos, estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.*

10.1.5 OUTROS DOCUMENTOS

a) **Certidão Simplificada** da Junta Comercial do Estado do Maranhão – JUCEMA, devidamente atualizada, para empresas com sede e/ou filial no Estado do Maranhão, de acordo com Art. 1º do Decreto Estadual nº 21.040/05

10.2. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE HABILITAÇÃO:

10.2.1. O(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.2.1.1. SICAF;

10.2.1.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

10.2.2. Constatada a existência de sanção, o(a) Pregoeiro(a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.2.3. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123,



Comissão Setorial de Licitação – CSL/UEMA

de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.2.4. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

10.2.4.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

10.2.4.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

10.2.4.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo(a) Pregoeiro(a) lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

10.2.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (duas)** horas, sob pena de inabilitação.

10.2.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.2.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.2.8. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



Comissão Setorial de Licitação – CSL/UEMA

10.2.8.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.2.9. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

10.2.9.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.2.10. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.2.11. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.2.12. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.2.13. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.2.14. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.



Comissão Setorial de Licitação – CSL/UEMA

10.2.15. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo **30 (trinta) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao(a) Pregoeiro(a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de **(03) três dias** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros **(03) três dias**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital

11.5. Se não reconsiderar sua decisão a(o) pregoeira(o) submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a



Comissão Setorial de Licitação – CSL/UEMA

própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do(a) Pregoeiro(a), caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DO TERMO DE CONTRATO

14.1. Homologado o resultado deste Pregão, a UEMA poderá convocar o licitante vencedor para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, retirar a Nota de Empenho e/ou assinar o instrumento Contratual, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

14.2. O prazo para a assinatura do Contrato estabelecido no subitem **14.1** poderá ser prorrogado por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela UEMA.

14.3. O contrato deverá ser assinado por representante do licitante vencedor, devidamente habilitado.



Comissão Setorial de Licitação – CSL/UEMA

14.4. A contratação fica condicionada à consulta prévia pela Universidade Estadual do Maranhão - UEMA ao Cadastro Estadual de Inadimplentes – CEI, consoante determina o art. 6º da Lei Estadual nº 6.690/1996.

14.5. No ato da assinatura do Contrato a adjudicatária **estabelecida no Maranhão** deverá apresentar Certidão Negativa de Débito com a CAEMA, conforme Decreto Estadual nº 21.178/2005.

14.6. Constam das cláusulas da Minuta do Contrato, as condições os demais elementos necessários à execução do seu objeto, tais como valor, prazos, condições de pagamento, condições de recebimento, fiscalização, estão do contrato, responsabilidade das partes, sanções e tudo o mais relacionado com o objeto da contratação.

15. DO PAGAMENTO

15.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

16. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. Os recursos financeiros para cobertura do presente contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária abaixo declinada.

16.1.1. UNIDADE GESTORA: 240201 – UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO – UEMA; **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 24201 – UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO – UEMA; **FUNÇÃO:** 12; **SUBFUNÇÃO:** 364 **PROGRAMA:** 177; **AÇÃO:** 2118; **SUBAÇÃO:** 16016; **NATUREZA DA DESPESA:** 33903914; **FONTE:** 0611263783/5303263783.

17. SANÇÕES POR INADIMPLEMTO

17.1. Os licitantes deverão cumprir rigorosamente as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sobretudo no termo de Referência, no Contrato e na PROPOSTA vencedora, para a participação neste certame e execução do objeto desta licitação, inclusive obrigações adicionais estabelecidas neste instrumento, sob pena de, sujeitar-se às penalidades cabíveis.

17.2. Serão aplicado as sanções previstas no art. 7 da Lei Federal nº 10.520/2002 o licitante que deixar de cumprir os deveres definidos neste Edital, agir má fé e sendo vencedor, se recusar injustificadamente a assinar o termo do contrato dentro do prazo estabelecido, assegurado o direito de defesa.

18. DA RESCISÃO



Comissão Setorial de Licitação – CSL/UEMA

18.1. A inexecução total ou parcial da entrega do objeto ensejará sua Rescisão com as consequências contratuais previstas na Lei Federal nº 8.666/93, garantido o direito de ampla defesa.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. A(o) pregoeira(o) poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da **UEMA** ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

19.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente desta Universidade.

19.3. A(o) pregoeira(o) ou a Autoridade Superior, no interesse da Administração, poderá releva omissões puramente formais, desde que não comprometam a proposta, a legislação vigente e a lisura desta Licitação, reservando-se o direito de promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

19.4. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

19.5. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

19.6. O licitante deverá manter atualizados, durante toda a contratação, todos os seus dados, como representantes, endereço, telefone, e-mail etc. sob a pena de, não sendo devidamente informado a UEMA, as notificações/comunicações serem consideradas efetivamente realizadas.

19.7. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão e Diário Oficial da União.

19.8. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da(o) pregoeira(o) em contrário.



Comissão Setorial de Licitação – CSL/UEMA

19.9. Os casos omissos serão decididos pela(o) pregoeira(o) em conformidade com as disposições constantes das Leis citadas no preâmbulo deste edital e demais normas pertinentes.

19.10. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de São Luís, Estado do Maranhão com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19.11. Integram ao presente Edital como ANEXOS e independente de transcrição os documentos seguintes:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Modelo Carta Proposta

ANEXO III – Minuta do Contrato

São Luís – MA, 17 de maio de 2021.

PREGOEIRO

NOVO EDITAL



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021- CSL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210308/2019 – UEMA**

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1.O presente Termo de Referência tem como objeto a **contratação de empresa especializada em locação de veículos, sem motorista e sem combustível, através de DIÁRIA**, para atender as demandas de viagens do Núcleo de Educação à Distância no âmbito do Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB), de acordo com o Edital nº 75/2014, para cumprimento da Meta 01 que trata de implantação, desenvolvimento e capacitação dos cursos, conforme as especificações abaixo.

1.2.A presente contratação está contemplada no Plano de Trabalho do **Convênio Ref. nº 843502/2017**.

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1.Solicitamos a adoção de providências objetivando a realização de procedimento licitatório com a finalidade de viabilização de convênio celebrado entre a UEMA e CAPES, que tem por objeto a implementação, a oferta e reoferta de cursos de graduação e pós-graduação a distância no âmbito do Sistema Universidade Aberta do Brasil, de acordo com o Edital nº 75/2014, para cumprimento da META 01-IMPLEMENTAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E CAPACITAÇÃO DOS CURSOS, Etapa 4- Contratação de Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica- Aluguel de veículos, conforme Plano de Trabalho integrante do referido convênio.

2.2.A presente contratação se dará em razão da necessidade de atender as demandas requeridas por seis cursos de graduação (Pedagogia, Filosofia, Administração Pública, Geografia, Música e Física) e o curso de especialização em Educação Inclusiva, todos fomentados por este convênio, para atender as atividades pedagógicas, acompanhamento por parte dos coordenadores em eventos programados pelos cursos, nos diversos polos de apoio presencial nos municípios do Estado do Maranhão.

2.3.A contratação justifica-se também em disponibilizar veículos para atender demandas de assessoramento na produção de materiais didático para utilização nas vídeo aulas, produzidos em ambientes externos ao Núcleo de Tecnologias para Educação, por equipe técnica, que precisa deslocar-se para os locais programados pelos cursos e professores.

2.4.Desse modo, a contratação adaptará a atual frota da Universidade às demandas eventuais, de forma econômica, com custos diretos e indiretos mais acessíveis, flexibilidade e racionalização dos recursos. O valor da locação, sempre com quilometragem livre, além de cobrir o custo com o veículo, cobrirá as despesas acessórias, tais como IPVA, seguro, manutenção, reposição de veículo/peças, com exceção do combustível, que caberá a contratante e permitindo sempre a utilização de veículos mais novos.



Comissão Setorial de Licitação – CSL/UEMA

2.5. Portanto, resta comprovando de forma vantajosa para Administração a referida contratação, dispondo ainda cronograma financeiro no Plano de Trabalho anexado aos autos.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

3.1. O processo licitatório observará as normas dos procedimentos administrativos previstos na Lei nº 10.520/02, no Decreto nº 10.024/19 e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

4. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

4.1. Encontra-se

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID. MEDI DA	QTD	V. UNT. ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	Locação de veículo tipo passeio sedan, com apólice de seguro total, com as seguintes especificações: Com no máximo 1 (um) ano de fabricação, 05 (cinco) portas, motor no mínimo de 1.4. Combustível: Gasolina ou flex, ar-condicionado, direção hidráulica, som automotivo, no mínimo com rádio AM/FM e entrada para cartões de memória, alarme, travas, vidros elétricos, com quilometragem livre, seguro total, com todos os equipamentos e documentação obrigatória por Lei.	Diária	1200	R\$ 182,97	R\$ 219.564,00
Valor Total Estimado: R\$ 219.564,00 (duzentos e dezenove mil quinhentos e sessenta e quatro reais)					

5. DA CLASSIFICAÇÃO DO SERVIÇO

5.1. Os serviços a serem fornecidos enquadram-se na classificação de serviços continuados, assim definido como aqueles serviços auxiliares e necessários à Administração, no desempenho de suas atribuições, que se interrompidos podem comprometer a continuidade de suas atividades e cuja contratação deva estender-se por mais de um exercício financeiro, nos termos da Lei nº 8.666/93, art. 57, Inciso II.

6. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS



Comissão Setorial de Licitação – CSL/UEMA

6.1.A manutenção corretiva ou troca, caso o veículo não atenda às necessidades da IES, serão por conta da CONTRATADA;

6.2.Seguro total, porém, as despesas decorrentes de mau uso do veículo e acessórios são de responsabilidade da UEMA;

6.2.1. O seguro total refere-se aos valores praticados no mercado, conforme indicação da CONTRATADA;

6.3.As substituições eventuais de veículos deverão ocorrer no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas nos municípios do interior do Estado e de 3 (três) horas para os municípios da Região Metropolitana e São Luís, nas quais poderão ser ofertados veículos iguais ou similares;

6.4.No caso de infrações de trânsito a responsabilização se dará da seguinte forma:

6.4.1. A CONTRATADA deverá efetuar o pagamento das multas decorrentes de infrações de trânsito cometidas na condução dos veículos locados e solicitar o reembolso dos valores junto à CONTRATANTE, respeitando o contido na alínea "a" subitem 16.1 deste Termo de Referência.

6.4.2. Quando a infração ocorrer em decorrência de problemas de conformidade do veículo, será enviada à CONTRATADA para quitação.

7. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

7.1.Os veículos serão requisitados de acordo com as necessidades da UEMA, ficando a CONTRATADA na obrigatoriedade de disponibilizar o veículo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir do protocolo de recebimento da solicitação;

7.2.A CONTRATANTE responsabilizar-se-á pela retirada e devolução dos veículos no ambiente da CONTRATADA no horário das 09:00 às 18:00 de segunda a domingo, conforme especificado na Ordem de Serviço;

7.3.Na hipótese de ocorrência de caso fortuito ou de força maior que tenha o condão de motivar o atraso na execução do objeto no prazo previsto neste Termo de Referência, empresa vencedora, deve submeter os fatos, por escrito à UEMA, com as justificativas correspondentes, acompanhadas da comprovação devida, para análise e decisão, desde que dentro do prazo estabelecido para a execução do objeto;

7.4.No ato de entrega dos veículos, a CONTRATADA deve apresentar checklist para inspeção do veículo e conferir com Servidor designado.

7.5.Caberá ao servidor designado para o recebimento rejeitar qualquer veículo que não esteja de acordo com as exigências contidas neste Termo de Referência, bem como determinar o prazo para substituição do automóvel eventualmente fora das especificações.

8. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1.No mínimo, 1 (um) Atestado ou Declaração de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu ou está fornecendo produtos compatíveis com o objeto desta licitação.

8.1.1. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores administradores, procuradores, gerentes ou servidor



Comissão Setorial de Licitação – CSL/UEMA

responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. Os recursos de despesas ocorrerão através da seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- a) **Unidade Gestora:** 24101 – Secretaria de Estado da Ciência e Tecnologia Ensino Superior Desenvolvimento Tecnológico;
- b) **Unidade Orçamentária:** 240201 – Universidade Estadual do Maranhão;
- c) **Função:** 12 – Educação;
- d) **Subfunção:** 364 – Ensino Superior;
- e) **Programa:** 0177 – Ensino de Graduação e Formação Superior;
- f) **Plano interno:** Cursos Grad;
- g) **Elemento de Despesa:** 44.90.52;
- h) **Item:** 52019;
- i) **Nº Convênio:** 843502/2017;
- j) **Fonte concedente:** 0611263783 - CAPES;
- k) **Fonte convenente:** 5303263783;
- l) **Vigência do Convênio:** 20/10/2021;

10. DA GARANTIA

10.1. A CONTRATADA será responsável, na forma da Lei, por quaisquer danos ou prejuízos provenientes de vícios e/ou defeitos decorrentes do fornecimento contratado, conforme o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** se obriga a:

11.1. Comprovar que a empresa possua (em nome da CONTRATADA ou de seu proprietário legal, Sócio ou Dirigente), os veículos especificados e em quantidade suficiente para atender a demanda da UEMA;

11.2. Apresentar a documentação relativa aos veículos locados, Certificados de Registro e Licenciamento de Veículos atualizado e emitido pelo Órgão de Trânsito, no ato da locação;

11.3. Comunicar ao FISCAL DO CONTRATO, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente (caso fortuito e força maior) e prestar os esclarecimentos julgados necessários, atendendo de imediato as reclamações;

11.4. Executar fielmente o objeto contratado, de acordo com as normas legais, verificando sempre o seu bom desempenho, cumprindo os prazos estabelecidos em conformidade com a proposta apresentada e nas orientações do FISCAL DE CONTRATO, observando sempre os critérios de qualidade dos produtos ou serviços a serem prestados;

11.5. Manter um preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência deste contrato, para representá-la sempre que for necessário;



Comissão Setorial de Licitação – CSL/UEMA

11.6.A CONTRATADA deverá possuir condições de fornecimento simultâneo de no máximo 15 (quinze) veículos da mesma categoria, ficando a CONTRATADA obrigada a atender todas as requisições feitas;

11.7.O emplacamento dos veículos locados será de competência da CONTRATADA, não importando a localidade na qual o veículo estiver licenciado;

11.8.Responsabilizar-se pelas manutenções corretivas e revisões de garantias. A manutenção corretiva é a destinada ao reparo dos defeitos que ocorrem de maneira aleatória, durante o intervalo entre as manutenções preventivas, bem como substituir qualquer veículo locado danificado, no local da ocorrência, sem ônus para a CONTRATANTE, sendo os veículos disponibilizados limpos, e em perfeitas condições de uso, sob pena de recusa pela CONTRATANTE;

11.9.No caso de acidentes automobilísticos, incidentes, sinistros de um modo geral, roubos, furtos, ou qualquer outra ocorrência que venha a causar danos ao veículo locado, por culpa ou não da UEMA, a CONTRATANTE se limitará a providenciar a devida comunicação para elaboração do BO - Boletim de Ocorrência, quando for o caso. A remoção, despesa com guinchos, se for o caso, e outras despesas relativas aos veículos sinistrados serão de inteira responsabilidade da empresa CONTRATADA;

11.10. A CONTRATADA deverá efetuar o reboque dos veículos de sua propriedade, quando necessário, com todos os ônus as suas expensas, bem como prestar assistência vinte e quatro horas;

11.11. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pelo FISCAL DE CONTRATO na execução do mesmo;

11.12. Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à CONTRATANTE ou a terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente, bem como em caso de acidentes que possam ser vítimas seus empregados, prepostos ou servidores da UEMA, durante a prestação dos serviços;

11.13. Fornecer o Serviço no prazo constante no item 7, conforme especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e na Proposta de Preços, observadas as respectivas quantidades, qualidades e preços.

11.14. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do contrato, sem prévia autorização da UEMA.

11.15. Zelar pela boa e fiel execução dos serviços contratados;

11.16. Dispor de meios adequados de comunicação (telefone fixo, celular e e-mail) para relatar ocorrências e facilitar contatos entre o FISCAL DE CONTRATO e o PREPOSTO da CONTRATADA;

11.17. Fornecer relação de endereços de filiais e balcões de atendimento, quando houver;

11.18. Receber os veículos locados pela CONTRATANTE, em qualquer dia da semana, inclusive sábado, domingo e feriados sem que haja nenhum acréscimo financeiro ou ônus;

11.19. A empresa CONTRATADA deverá manter em perfeito estado de conservação e em ótimas condições de segurança os veículos locados, devendo os mesmos estar em fiel obediência a Legislação de Trânsito (Lei nº 9.503/97, de



Comissão Setorial de Licitação – CSL/UEMA

23.09.97) - Código de Trânsito Brasileiro, podendo a UEMA, sempre que julgar necessário, exigir a substituição dos mesmos;

11.20. Todos os seguros inerentes aos veículos locados serão, exclusivamente, de responsabilidade da CONTRATADA por ocasião da entrega de veículos locados, deverá a CONTRATADA apresentar ao Setor de Transportes da UEMA, cópias autenticadas das respectivas Apólices de Seguro atualizadas;

11.21. A CONTRATADA ficará eximida do ônus relativo às eventuais multas sofridas pelos veículos locados, decorrente de infração de trânsito cometidas durante o período que estiverem à disposição da UEMA, operado por motorista da CONTRATANTE.

11.22. Todos os veículos locados deverão ser disponibilizados com o tanque cheio pela CONTRATADA e devolvido da mesma forma pela CONTRATANTE.

11.23. Os veículos requisitados deverão estar devidamente licenciados, equipados e totalmente regularizados, de forma a atender todas as exigências do Código de Trânsito Brasileiro e especificação conforme o contido no item 4 deste Termo de Referência;

11.24. A aferição das diárias será acompanhada de relatório próprio emitido pelo Setor de Transporte da UEMA;

11.25. Para efeito de aferição do período de utilização do veículo, será considerado como horário de início e horário de término do serviço, respectivamente, os horários de apresentação e liberação dos veículos em local definido pela "Ordem de Serviço";

11.26. O ano e o modelo dos veículos a serem locados deverão ser de no máximo 1 (um) ano de fabricação;

11.27. Não será admitido o uso de pneus recauchutados, reconicionados e/ou peças reconicionadas no(s) veículo(s) locado(s);

11.28. Por ocasião da execução do Contrato, será admitida, quando houver necessidade (em decorrência de fato superveniente, devidamente configurada que impossibilite o cumprimento conforme os ditames do Edital), a substituição dos veículos por outros, de marcas, modelos, diversos daqueles propostos pela CONTRATADA, desde que de igual categoria, nacional ou importado, resguardando-se a mesma similaridade, bem como o mesmo padrão oferecido. Nestes casos, deverá haver a concordância da UEMA com a devida antecedência e serem mantidos os mesmos preços apresentados para as marcas originariamente propostas;

11.29. Comunicar imediatamente qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone e outros dados que forem importantes;

11.30. Identificar seu pessoal nos atendimentos e chamados para prestação de serviço;

11.31. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venha a ser vítima seu empregado, quando as leis trabalhistas, previdenciárias e demais exigências legais lhe assegurarem, ficando isenta a CONTRATANTE de qualquer vínculo empregatício com os mesmos, sobretudo, quando do transporte e da entrega do(s) objeto(s) adquiridos.



Comissão Setorial de Licitação – CSL/UEMA

11.32. Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à UEMA ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando do fornecimento dos serviços não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE.

11.33. Manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.34. Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços fornecidos, sob pena de responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros.

11.35. Caso haja omissão, total ou parcial da fiscalização, não eximirá a CONTRATADA da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

11.36. Responsabilizar-se por mencionar na Nota fiscal as seguintes informações:

- a) número do convênio;
- b) número do processo;
- c) número do pregão;
- d) número da nota de empenho;
- e) número do contrato.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A **UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO – UEMA**, pessoa jurídica de direito público, obriga-se a:

12.1. Não permitir que os veículos locados sejam operados por funcionários inabilitados;

12.2. Emitir a(s) respectiva(s) Nota de Empenho e Ordem de Serviço expedida pelo Setor de Transporte da UEMA, em duas vias, sendo que a primeira via será destinada à CONTRATADA e a segunda via ao arquivo do Setor de Transporte/UEMA, para controle e acompanhamento dos serviços prestados;

12.3. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências (estacionamento) para a execução dos serviços de remoção dos veículos;

12.4. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA ou por seus prepostos;

12.5. Rejeitar os veículos que estejam em desacordo com as exigências deste Termo de Referência;

12.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento do objeto;

12.7. Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a entrega dos veículos, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com as especificações exigidas conforme o item 4 deste Termo de Referência e na Proposta de Preço da CONTRATADA;

12.8. Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, de acordo com a forma e prazo estabelecidos, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;



Comissão Setorial de Licitação – CSL/UEMA

12.9. Notificar, por escrito, à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

12.10. Informar à CONTRATADA, através do FISCAL DE CONTRATO, mediante documentos, das revisões periódicas e sucessivas do(s) veículo(s), quando, então, ficará isenta de qualquer responsabilidade sobre o(s) mesmo(s);

12.11. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

12.12. Na execução dos serviços de todos os tipos, o combustível será de responsabilidade da CONTRATANTE;

12.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12.14. Propor a aplicação das sanções administrativas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;

13. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

13.1. Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993, será designado representante e/ou comissão para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/1993;

13.3. A fiscalização poderá, quando julgar necessário, realizar inspeção dos veículos colocados à disposição da UEMA, pela licitante vencedora, com a finalidade de verificar as condições de conservação, manutenção e limpeza;

13.4. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

13.5. O FISCAL DO CONTRATO vai atestar a correspondente Nota Fiscal/Fatura dos serviços prestados, para a execução do pagamento;

13.6. O servidor responsável por fiscalizar o contrato será indicado pelo magnífico Reitor e deverá constar cadastro no SIGEF (Sistema de Planejamento e Gestão Fiscal).

14. DA PROPOSTA

14.1. A proposta deverá ser apresentada com preço unitário e global, em moeda nacional, já considerando todas as despesas com tributos, transportes e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, no fornecimento dos objetos a serem adquiridos para a UEMA;



Comissão Setorial de Licitação – CSL/UEMA

14.2. A licitação será do TIPO MENOR PREÇO POR DIÁRIA.

15. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será feito mensalmente, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atesta pelo **FISCAL DE CONTRATO** e anexado a(s) Ordem (ns) de Serviço(s), planilha detalhada constando as placas, dias de locação, valores cobrados pelas diárias;

15.2. Os documentos correspondentes ao pagamento dos serviços deverão ser entregues, até o quinto dia útil do mês subsequente ao da realização da prestação dos serviços, formalizando Processo Administrativo, através do Setor de Protocolo da UEMA, em nome da **CONTRATANTE**, endereçado ao Pró-Reitor de Administração e Planejamento da UEMA.

15.3. O pagamento será efetuado após a assinatura do atesto da nota fiscal desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação dos itens relacionados a seguir:

- a) Carta solicitando o pagamento pela execução do objeto;
- b) Ordem de Serviço;
- c) Nota Fiscal/fatura, acompanhada da respectiva nota de empenho;
- d) Certidão Negativa de débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da União;
- e) Certidão Regularidade do FGTS – CRF, devidamente atualizada (Lei 8.036/90);
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT;
- g) Certidão Negativa de Débitos da Receita Estadual – CND;
- h) Certidão Negativa da Dívida Ativa da Receita Estadual –CNDA;
- i) Certidão Negativa de Débitos Municipal – CND;
- j) Certidão Negativa da CAEMA (Companhia de Saneamento Ambiental do Maranhão), conforme Decreto Estadual nº 21.178, de 26 de abril de 2005. (Se a Contratada for sediada no Estado do Maranhão, exceto nos municípios de São José de Ribamar e Paço do Lumiar).

15.4. A nota fiscal/fatura será conferida e atestada pelo servidor responsável pelo recebimento definitivo do serviço licitado.

15.5. A UEMA poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes às multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

15.6. Não será efetuado o pagamento à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste Termo de Referência, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

15.7. Após satisfeitas todas as condições fixadas neste Termo de Referência e seus Anexos, a empresa vencedora do certame deverá cadastrar-se no Sistema de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)e/ou quaisquer outros sistemas oficiais de informação do Estado que venham a substituir os atuais.

15.8. A nota fiscal que for apresentada com erro será devolvida a CONTRATADA para retificação e reapresentação.

16. DAS INFRAÇÕES E MULTAS DE TRÂNSITOS



Comissão Setorial de Licitação – CSL/UEMA

16.1. Constatada a ocorrência de infração / multa em veículo à disposição da UEMA, será adotado o seguinte procedimento:

- a) Envio de cópia da notificação de infração do SMTT/DETRAN ao Setor de Transporte da UEMA, pela **CONTRATADA**, no prazo máximo de 48h a contar do seu recebimento, para controle e adoção das providências cabíveis;
- b) Pagamento da multa após o esgotamento das instâncias recusa;

16.2. A UEMA não se responsabilizará pelo pagamento das despesas decorrentes de multas quando a CONTRATADA descumprir o procedimento indicado acima;

16.3. O pagamento por infrações de trânsito será exclusivamente de responsabilidade da CONTRATADA, a mesma deverá solicitar o reembolso dos valores junto à CONTRATANTE respeitando o contido na alínea "a" subitem 16.1 deste Termo de Referência;

16.4. Todos os veículos locados deverão ser disponibilizados com o tanque cheio pela CONTRATADA e devolvido da mesma forma pela CONTRATANTE.

17. DAS OUTRAS EXIGÊNCIAS

17.1. Considera-se DIÁRIA o período de 24 (vinte e quatro) horas de locação do objeto licitado, em dias úteis e não úteis contadas a partir do momento em que o veículo efetivamente estiver sob a responsabilidade da UEMA;

17.2. O valor a ser pago à **CONTRATADA** resultará do período de permanência do veículo solicitado, à disposição da UEMA, de conformidade com a(s) Ordem(ns) de Serviço(s) e os valores apresentados na proposta, não havendo nenhum acréscimo;

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, observadas ainda as disposições próprias à modalidade de licitação a ser escolhida:

- a) Advertência escrita;
- b) Multa de 10% sobre o valor total do contrato; Suspensão temporária de participação de licitação e impedimento de contratar com a UEMA pelo prazo de até 02(dois) anos;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e assinar contratos com todos os órgãos e entidades da Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinados ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedido sempre o contratado ressarcir a Universidade Estadual do Maranhão – UEMA pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção com base na alínea anterior;
- d) Impedimento para participar de licitação e assinar contratos com o Estado do Maranhão pelo prazo de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Sistema de Gerenciamento de Licitações e Contratos – SGC por igual prazo, caso seja utilizado à modalidade Pregão.

18.2. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".



Comissão Setorial de Licitação – CSL/UEMA

18.3. Caberá ao Fiscal do Contrato designado pela CONTRATANTE propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

18.4. A CONTRATADA estará sujeita à aplicação de sanções administrativas dentre outras hipóteses legais, quando:

- a) Prestar os serviços em desconformidade com o especificado;
- b) Não substituir, no prazo estipulado, o veículo recusado pela CONTRATANTE;
- c) Descumprir os prazos e condições previstas neste Termo de Referência;

18.5. As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

18.6. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da contratada, amigável ou judicialmente.

18.7. Do ato que aplicar a penalidade, caberá recurso, no que couber, conforme previsto no artigo 109 da Lei 8.666/93.

19. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS POR ÍNDICE PREVIAMENTE ESTABELECIDO

19.1. Será admitido o reajustamento dos preços dos serviços contratados com prazo de vigência igual ou superior a doze meses, desde que seja observado o interregno mínimo de um ano;

19.2. O interregno mínimo de 01 (um) ano para o primeiro reajustamento será contado a partir:

- a) Da data limite para apresentação das Propostas constante do instrumento convocatório;

19.3. Para reajustes subsequentes ao primeiro, a anualidade será contada a partir da data do último reajuste ocorrido;

19.4. Os reajustes serão precedidos de solicitação da CONTRATADA, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da Planilha de Custos e formação de preços.

19.5. Quando da solicitação do reajuste, esta somente será concedida mediante negociação, considerando-se:

- a) Os preços praticados no mercado e em outros contratos da Administração Pública;
- b) As particularidades do Contrato em vigência;
- c) A nova planilha com a variação dos custos apresentada;
- d) Indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes;
- e) A disponibilidade orçamentária do CONTRATANTE.

19.6. No caso de reajuste, será lavrado Termo Aditivo ao Contrato vigente.



Comissão Setorial de Licitação – CSL/UEMA

- 19.7. A CONTRATANTE poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela CONTRATADA.
- 19.8. Os novos valores contratuais decorrentes dos reajustes terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:
- a) A partir da assinatura do Termo Aditivo;
 - b) Em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão dos próximos reajustes futuros;
- 19.9. O pagamento retroativo deverá assegurar-se de que os preços contratados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa.
- 19.10. A CONTRATANTE deverá assegurar-se de que os preços contratados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa.
- 19.11. O preço do contrato poderá ser reajustado, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado a partir da data limite para apresentação da proposta.
- 19.11.1. O índice de reajuste será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

20. DA ESTIMATIVA DE PREÇO

20.1. O Valor Total estimado para a contratação será de: R\$ **R\$ 219.564,00 (duzentos e dezenove mil quinhentos e sessenta e quatro reais)**.

21. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

21.1 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de assinatura.

21.2 O prazo estabelecido no subitem anterior admite prorrogação nos termos do artigo 57, Inc. II, da Lei nº 8.666/93.

São Luís, _____ de _____ de 2020.

SOLICITANTE: _____

Ilka Márcia Ribeiro de Souza Serra

Coordenadora Geral do Núcleo de Tecnologias para
Educação – UEMANET

Mat. 1835909

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021- CSL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210.308/2019 – UEMA**

ANEXO II



MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Ref.: Proposta do Pregão Eletrônico n.º 10/2021 – CSL

Prezados Senhores,

Pela presente, submetemos à apreciação de V.S^a., a nossa proposta relativa a licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos, e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no Edital.

1. PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL:

SEDE:

C.N.P.J:

2. PROPOSTA DE PREÇOS:

VALOR DO UNITÁRIO E TOTAL:

VALOR TOTAL DA PROPOSTA:

3. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

4. PRAZO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Atenciosamente,

NOVO EDITAL



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021- CSL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210308/2019 – UEMA**

**ANEXO III
MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO N.º ____/2021-UEMA.
PROCESSO N.º 210308/2019-UEMA.**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O ESTADO DO MARANHÃO,
ATRAVÉS DA **UNIVERSIDADE
ESTADUAL DO MARANHÃO** E A
EMPRESA _____.

O **ESTADO DO MARANHÃO**, ente de direito público interno, por intermédio da **UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO - UEMA**, autarquia estadual integrante da Administração Indireta do Estado, inscrita no CNPJ sob o nº 06.352.421/0001-68, isenta de inscrição estadual, com sede na Cidade Universitária Paulo VI, Avenida Lourenço Vieira da Silva, n.º 1000, Jardim São Cristóvão, São Luís/MA, CEP: 65055-310, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu titular _____, portador(a) do RG n.º _____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, Inscrição Estadual nº _____, com sede na _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) senhor(a) _____, portador(a) do RG n.º _____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, tendo em vista o que consta nos autos do **Processo Administrativo n.º210.308/2019-UEMA** e em observância às disposições da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e, subsidiariamente, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, **RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO**, decorrente do **Pregão Eletrônico n.º ____/2021-CSL/UEMA**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente Termo de Contrato é **a contratação de empresa especializada em locação de veículos, sem motorista e sem combustível, através de diária**, conforme os objetivos do Convênio n.º 843502/2017-CAPES/UEMA, celebrado entre a Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) e a Universidade Estadual do Maranhão (UEMA).

PARÁGRAFO PRIMEIRO: São partes integrantes deste Termo de Contrato, independente de transcrição, a proposta vencedora e o Termo de Referência constante no Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº ____/2021-CSL/UEMA.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O objeto deverá ser entregue de acordo com as especificações e quantitativos estabelecidos na proposta vencedora e no Termo de Referência, conforme discriminado no quadro a seguir:



Comissão Setorial de Licitação – CSL/UEMA

Item	Especificações	Qtd.	Unid.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
VALOR TOTAL (R\$)					

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O valor total deste Termo de Contrato é de R\$ _____ (_____).

PARÁGRAFO ÚNICO: No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, aluguel, seguro, garantia e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria para o exercício financeiro de 2021, conforme classificação abaixo:

UNIDADE GESTORA: XXX; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: XXX; FUNÇÃO: XXX; SUBFUNÇÃO: XXX; PROGRAMA: XXX; AÇÃO: XXX; SUBAÇÃO: XXX; NATUREZA DE DESPESA: XXX; FONTE: XXX.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo de Contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura, observada a data de encerramento do Convênio n.º 843502/2017-CAPES/UEMA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O prazo estabelecido no *caput* desta Cláusula admite prorrogação na forma do artigo 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/1993.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A prorrogação prevista nesta Cláusula deve observar como limite o termo final do prazo de vigência do Convênio n.º 843502/2017-CAPES/UEMA, firmado entre a Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), concedente, e a Universidade Estadual do Maranhão (UEMA), conveniente.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Em obediência ao disposto no artigo 57, §2º, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, toda e qualquer prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e dependerá da prévia autorização da autoridade competente para celebrar este Contrato.

PARÁGRAFO QUARTO: Na contagem do prazo de vigência incluir-se-á o dia do início e o dia do vencimento.

CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Na execução dos serviços, a CONTRATADA observará, rigorosamente, todas as disposições constantes na proposta vencedora, neste Termo de Contrato e do Edital do Pregão Eletrônico n.º ____/2021-CSL/UEMA.



Comissão Setorial de Licitação – CSL/UEMA

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Considera-se “diária” o período de **24 (vinte e quatro) horas** de locação do veículo, incluindo-se os dias úteis e não úteis, a partir do momento em que o automóvel estiver efetivamente sob a responsabilidade da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O valor a ser pago à CONTRATADA resultará do período de permanência do veículo à disposição da CONTRATANTE, em conformidade com a Ordem de Serviço e os valores apresentados na proposta, não havendo nenhum acréscimo.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Para efeito de aferição do período de utilização do veículo, será considerado como horário de início e horário de término do serviço, respectivamente, os horários de apresentação e liberação dos veículos em local definido pela Ordem de Serviço.

PARÁGRAFO QUARTO: O ano e o modelo dos veículos a serem locados deverão ser de, **no máximo, 1 (um) ano de fabricação.**

PARÁGRAFO QUINTO: A CONTRATADA deverá disponibilizar os veículos demandados no **prazo de até 24 (vinte e quatro) horas**, contado do protocolo de recebimento da solicitação.

PARÁGRAFO SEXTO: A CONTRATANTE responsabilizar-se-á pela retirada e devolução dos veículos no ambiente da CONTRATADA, de acordo com os prazos previamente estipulados por meio de Ordem de Serviço.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Os veículos demandados deverão ser disponibilizados pela CONTRATADA com o tanque cheio, cabendo à CONTRATANTE devolvê-los da mesma forma.

PARÁGRAFO OITAVO: Na hipótese de ocorrência de caso fortuito ou de força maior que possa ocasionar atraso na execução dos serviços, a CONTRATADA deverá submeter os fatos e justificativas pertinentes, por escrito, acompanhados da comprovação devida, para análise e decisão da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO NONO: No caso do parágrafo anterior, será considerada tempestiva a manifestação protocolada dentro do prazo estabelecido para a execução dos serviços.

PARÁGRAFO DÉCIMO: No ato de entrega dos veículos, caberá à CONTRATADA apresentar check-list para a adequada inspeção dos veículos pelo servidor da CONTRATANTE designado para o seu recebimento.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Caberá ao servidor mencionado no parágrafo anterior rejeitar qualquer veículo que não esteja de acordo com as exigências contidas na proposta, no Termo de Referência e neste instrumento contratual, bem como determinar prazo para a substituição de veículo eventualmente fora das especificações.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: A CONTRATADA será responsável pela troca do automóvel que não atenda às necessidades da CONTRATANTE, bem como pelas manutenções corretivas necessárias.



Comissão Setorial de Licitação – CSL/UEMA

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: A CONTRATANTE será responsável pelo seguro total, bem como pelas despesas decorrentes de mau uso do veículo e acessórios. Compreende-se como seguro total os valores praticados no mercado, conforme indicação da CONTRATADA.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO: As eventuais substituições de veículos deverão ocorrer **no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas** nos municípios do **interior** do Estado e de **no prazo máximo de 3 (três) horas** para os municípios da **região metropolitana de São Luís**, podendo ser ofertados veículos iguais ou similares.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO: No caso de infrações de trânsito, a responsabilização se dará da seguinte forma:

- a) A CONTRATADA deverá efetuar o pagamento das multas decorrentes de infrações de trânsito cometidas na condução dos veículos locados e solicitar o reembolso dos valores junto à CONTRATANTE, conforme o procedimento estabelecido nos parágrafos seguintes desta Cláusula.
- b) Quando a infração ocorrer em decorrência de problemas de conformidade do veículo, será enviado à CONTRATADA para quitação.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO: Constatada a ocorrência de infração/multa em veículo à disposição da CONTRATANTE, adotar-se-á o seguinte procedimento:

- a) A CONTRATADA deverá enviar cópia da notificação de infração emitida pelo SMTT/DETRAN ao Setor de Transporte da UEMA, no **prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas** a contar de seu recebimento, de modo a permitir à CONTRATANTE a tomada das providências cabíveis;
- b) Pagamento de multa após o esgotamento das instâncias recursais.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO: No caso de acidentes automobilísticos, incidentes, sinistros em geral, roubos, furtos, ou outras ocorrências que causem danos ao veículo locado, por culpa ou não da CONTRATANTE, esta se limitará a informar à CONTRATADA os dados necessários à formalização de Boletim de Ocorrência (BO), quando for o caso.

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO: Diante de situações supervenientes, devidamente configuradas, será admitida a substituição dos veículos por outros (marcas e modelos diversos daqueles propostos pela CONTRATADA), desde que de igual categoria, nacional ou importado, resguardando-se a mesma similaridade, bem como o padrão oferecido. Nesses casos, deverá haver a concordância da CONTRATANTE, mantido o limite máximo dos preços apresentados para as marcas originalmente propostas.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

O recebimento do objeto desta contratação deverá ocorrer de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência, observando-se o seguinte:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Para fins de recebimento, o Fiscal do Contrato inspecionará os veículos demandados no ato da entrega pela CONTRATADA, na presença do representante da empresa, para fins de verificação da conformidade com as exigências estabelecidas neste Contrato, bem como na proposta vencedora e no Termo de Referência.



Comissão Setorial de Licitação – CSL/UEMA

PARÁGRAFO SEGUNDO: Sem prejuízo do disposto no parágrafo anterior, a CONTRATANTE, com fundamento nos artigos 73 a 76, fará, ainda, avaliação mensal dos serviços prestados, com o objetivo de atestar o faturamento da CONTRATADA, devendo efetuar o recebimento dos serviços da seguinte forma.

- a) **Provisoriamente:** ao final de cada período mensal, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização;
- b) **Definitivamente: em até 2 (dois) dias úteis,** contados do recebimento provisório, após a verificação que comprove a adequação do objeto aos termos deste Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os serviços poderão ser rejeitados quando em desacordo com as condições e especificações constantes na proposta da CONTRATADA e no Termo de Referência, devendo a CONTRATANTE notificar a CONTRATADA para que esta proceda com a correção das irregularidades verificadas.

PARÁGRAFO QUARTO: Na hipótese do parágrafo anterior, o servidor ou comissão designada para o recebimento provisório lavrará Termo de Recusa, no qual deverão constar todas as impropriedades verificadas durante a execução deste instrumento contratual.

PARÁGRAFO QUINTO: A CONTRATADA terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento do Termo de Recusa, para responder à CONTRATANTE com as justificativas cabíveis e/ou as medidas saneadoras a serem adotadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades pertinentes.

PARÁGRAFO SEXTO: Após a resposta da CONTRATADA, aceita pela CONTRATANTE, inicia-se nova contagem dos prazos previstos no parágrafo segundo desta Cláusula.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo segundo, alínea "b", desta Cláusula não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

PARÁGRAFO OITAVO: O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE, além das previstas na legislação e no Termo de Referência:

- a) Não permitir que os veículos locados sejam operados por funcionários inabilitados;
- b) Emitir as respectivas Notas de Empenho e Ordens de Serviço, expedidas pelo setor de Transporte da UEMA, em duas vias, sendo que a primeira via será



Comissão Setorial de Licitação – CSL/UEMA

destinada à CONTRATADA e a segunda via será arquivada no setor competente, para controle e acompanhamento dos serviços prestados;

- c)** Permitir acesso dos funcionários da CONTRATADA às suas dependências (estacionamento) para a execução dos serviços de remoção dos veículos, quando cabível;
- d)** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- e)** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento do objeto;
- f)** Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a execução dos serviços, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com as especificações registradas na proposta vencedora e no Termo de Referência;
- g)** Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, de acordo com a forma e prazo estabelecidos, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- h)** Notificar a CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas durante a execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- i)** Informar à CONTRATADA, através da Fiscalização, mediante apresentação dos documentos pertinentes, sobre as revisões periódicas e sucessivas do(s) veículo(s), quando, então, ficará isenta de qualquer responsabilidade decorrente;
- j)** Responsabilizar-se pelo combustível utilizado pelos veículos locados;
- k)** Comunicar à CONTRATADA sobre a ocorrência de acidentes, incidentes e sinistros, bem como roubos, furtos ou quaisquer outros eventos que venham a causar danos ao veículo locado;
- l)** Responsabilizar-se pelo pagamento das eventuais multas de trânsito que venham a incidir sobre os veículos disponibilizados durante o período em que estiverem à disposição da CONTRATANTE;
- m)** Assumir as despesas decorrentes do mau uso do veículo e acessórios;
- n)** Devolver o veículo disponibilizado pela CONTRATADA com o tanque cheio;
- o)** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- p)** Instaurar o devido processo administrativo para aplicação de penalidade em face do conhecimento de descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.



PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução deste contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, em seus anexos e em sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) Comprovar que a empresa possua (em nome da CONTRATADA ou de seu proprietário legal, Sócio ou Dirigente), os veículos especificados e em quantidade suficiente para atender a demanda da UEMA;
- b) Apresentar a documentação relativa aos veículos locados, Certificados de Registro e Licenciamento de Veículos atualizado e emitido pelo Órgão de Trânsito, no ato da locação;
- c) Comunicar ao Fiscal do Contrato, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente (caso fortuito e força maior) e prestar os esclarecimentos julgados necessários, atendendo de imediato as reclamações da CONTRATANTE;
- d) Executar fielmente o objeto contratado, de acordo com as normas legais, verificando sempre o seu bom desempenho, cumprindo os prazos estabelecidos em conformidade com a proposta apresentada e com as orientações do Fiscal do Contrato, observando sempre os critérios de qualidade dos serviços a serem prestados;
- e) Manter um preposto, aceito pela Administração, durante toda a vigência do contrato, para tratar com a CONTRATANTE;
- f) Possuir condições de **fornecimento simultâneo até 15 (quinze) veículos da mesma categoria**, de acordo com as Ordens de Serviço recebidas, observadas as normas aplicáveis à matéria;
- g) Responsabilizar-se pelas manutenções corretivas e revisões de garantias, bem como substituir qualquer veículo locado danificado, no local da ocorrência, sem ônus para a CONTRATANTE, devendo os veículos ser disponibilizados limpos e em perfeitas condições de uso, sob pena de recusa pela CONTRATANTE;
- h) Arcar com todos os custos relativos aos veículos sinistrados, inclusive as despesas com a contratação de guinchos;
- i) Efetuar o reboque dos automóveis locados, quando necessário, com todos os ônus a suas expensas, bem como **prestar assistência 24 (vinte e quatro) horas**;
- j) Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pelo Fiscal do Contrato;



Comissão Setorial de Licitação – CSL/UEMA

- k)** Responder por quaisquer prejuízos ou danos pessoais e/ou materiais causados direta ou indiretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;
- l)** Responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos por seus empregados, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;
- m)** Entregar à CONTRATANTE os veículos requisitados por meio de Ordem de Serviço, com os acessórios exigidos, em estado de servir ao uso a que se destinam, de acordo com os prazos e especificações constantes no Termo de Referência e proposta de preços;
- n)** Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;
- o)** Dispor de meios de comunicação adequados (telefone fixo, celular e e-mail) para relatar ocorrências e facilitar o contato entre a Fiscalização da CONTRATANTE e o Preposto da CONTRATADA;
- p)** Fornecer relação de endereços de filiais e balcões de atendimento, quando houver;
- q)** Receber os veículos locados pela CONTRATANTE, em qualquer dia da semana, inclusive sábados, domingos e feriados, sem que haja nenhum acréscimo financeiro ou ônus;
- r)** Manter os automóveis em perfeito estado de conservação e em ótimas condições de segurança, de acordo com a legislação aplicável, podendo a CONTRATANTE, sempre que julgar necessário, exigir a substituição dos veículos;
- s)** Responsabilizar-se pelo pagamento dos seguros dos veículos locados pela CONTRATANTE, devendo a CONTRATADA apresentar as respectivas Apólices de Seguro ao representante do Setor de Transportes no momento da efetiva entrega do automóvel;
- t)** Disponibilizar o veículo demandado pela CONTRATANTE com o tanque cheio;
- u)** Disponibilizar veículos devidamente licenciados, equipados e totalmente regularizados, de forma a atender todas as exigências do Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e do Termo de Referência;
- v)** Não permitir o uso de pneus recauchutados, reconicionados e/ou peças reconicionadas nos veículos locados;
- w)** Comunicar, imediatamente, qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax, e-mail e outros dados relevantes para a execução deste contrato;



Comissão Setorial de Licitação – CSL/UEMA

- x) Identificar seus funcionários nos atendimentos e chamados para prestação de serviços;
- y) Manter, durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, a documentação comprobatória pertinente, atualizada, sob pena de aplicação das sanções legais;
- z) Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços fornecidos, sob pena de responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros;
- aa) Responsabilizar-se por mencionar, na Nota Fiscal, as seguintes informações: Número do Convênio, número do processo, número do pregão, número da nota de empenho e número do Contrato;
- bb) Arcar com todas as despesas, encargos, tributos, contribuições e obrigações trabalhistas, previdenciárias, comerciais, seguros, prestação de garantia, bem como despesas com o deslocamento de pessoal, transporte do veículo locado, e quaisquer outros custos, diretos e indiretos, decorrentes da execução dos serviços;
- cc) Autorizar o livre acesso dos servidores da Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), bem como dos órgãos de controle interno e externo, aos seus documentos e registros, bem como às informações referentes à execução do presente Contrato, em atendimento ao disposto na Cláusula Terceira, inciso II, alínea "p", e Cláusula Oitava, Subcláusula Quinta, inciso V, do Termo de Convênio n.º 843502/2017-CAPES/UEMA;

PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATADA não poderá alegar, em hipótese alguma, como justificativa ou defesa, desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento das cláusulas e condições contidas neste instrumento contratual, no Termo de Referência ou nas normas pertinentes.

CLAUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor da CONTRATANTE, conforme estabelecido no Termo de Referência, o qual deverá atestar os documentos da despesa para fins de pagamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Compete à fiscalização efetuar o registro de todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato e adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento de todas as obrigações assumidas, tendo por parâmetro as especificações previstas neste Termo de Contrato, no Termo de Referência e na proposta vencedora.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A presença da fiscalização da CONTRATANTE não elide ou diminui a responsabilidade da CONTRATADA.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A Fiscalização poderá, quando julgar necessário, realizar inspeção dos veículos disponibilizados pela CONTRATADA, para fins de verificação das condições de conservação, manutenção e limpeza.



Comissão Setorial de Licitação – CSL/UEMA

PARÁGRAFO QUARTO: O servidor responsável pela Fiscalização deverá conferir e atestar a regularidade dos documentos de cobrança apresentados pela CONTRATADA, de acordo com os critérios previstos no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE

O preço dos serviços objeto deste Contrato, desde que observado o **interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data limite para apresentação da proposta**, poderá ser reajustado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os reajustes serão precedidos de solicitação da CONTRATADA, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da Planilha de Custos e Formação de Preços.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os reajustes subsequentes ao primeiro serão concedidos a contar do último reajuste, respeitado o interregno mínimo de um ano.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A CONTRATANTE poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO QUARTO: Os novos valores contratuais decorrentes dos reajustes terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

- a) A partir da assinatura do Termo Aditivo;
- b) Em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para a concessão dos próximos reajustes futuros.

PARÁGRAFO QUINTO: O pagamento retroativo deverá assegurar-se de que os preços contratados são compatíveis com aqueles praticados no mercado. De forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa.

PARÁGRAFO SEXTO: Caso o índice estabelecido no *caput* para o reajustamento dos preços venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa ser mais utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial para reajustamento do preço do valor remanescente.

PARÁGRAFO OITAVO: Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, mensalmente, de acordo com os serviços executados pela CONTRATADA e aceitos definitivamente pela Fiscalização, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O processo de pagamento deverá ser instruído com as Ordens de Serviço emitidas, e planilha detalhada, na qual deverá constar: as placas



Comissão Setorial de Licitação – CSL/UEMA

dos veículos, os os respectivos dias de locação (quantidade de diárias) e valores cobrados pelas diárias.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A CONTRATADA é a única responsável pela correta emissão de seus documentos de cobrança, em todos os seus aspectos, observada a legislação tributária vigente.

PARÁGRAFO TERCEIRO: As despesas que apresentarem cobranças irregulares, erros ou não estiverem em conformidade com as especificações constantes neste instrumento contratual ou no Termo de Referência, serão recusadas e não ensejarão a quitação da dívida pela CONTRATANTE, cabendo à CONTRATADA a retificação das irregularidades de acordo com as indicações do Fiscal e/ou Gestor do Contrato.

PARÁGRAFO QUARTO: Havendo erro no documento fiscal hábil de cobrança ou circunstância que impeça a liquidação das despesas, ele será devolvido e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras.

PARÁGRAFO QUINTO: Na hipótese do parágrafo anterior, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou reapresentação do documento fiscal hábil de cobrança, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEXTO: Caberá à CONTRATADA apresentar, **até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente** ao da prestação dos serviços, juntamente com a Nota Fiscal e Nota de Empenho, os documentos a seguir elencados, com prazo de validade compatível à data do pagamento:

- a) Carta/Ofício solicitando o pagamento pela execução do objeto;
- b) Ordens de Serviço executadas;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- d) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual da sede da CONTRATADA, mediante a: Certidão Negativa de Débito e Certidão Negativa de Dívida Ativa;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede da CONTRATADA, mediante a: Certidão Negativa de Débitos;
- f) Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a: Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
- h) Certidão Negativa da CAEMA, caso a empresa seja sediada no Estado do Maranhão.

PARÁGRAFO SÉTIMO: O pagamento será efetuado mediante depósito em conta a ser indicada pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO OITAVO: Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço.



Comissão Setorial de Licitação – CSL/UEMA

PARÁGRAFO NONO: A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA ou cobrar diretamente desta, amigável ou judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O cometimento de infração administrativa e/ou descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções estabelecidas no artigo 86 e seguintes da Lei nº 8.666/1993 e no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA que descumprir quaisquer das condições do presente Contrato, ficará sujeita às seguintes sanções:

a) Advertência escrita para os casos que decorram de condutas menos graves e que ofereçam riscos menores à CONTRATANTE, podendo ainda, se for o caso, haver a fixação de prazo para adoção de medidas corretivas.

a1) Caso a gravidade ou a reiteração da ocorrência não recomende a aplicação da hipótese prevista na alínea "a", a conduta da CONTRATADA poderá ser considerada como inexecução parcial ou total deste Contrato, mediante justificativa fundamentada da CONTRATANTE.

b) Multa de:

b1) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor do Contrato, na hipótese de a CONTRATADA **deixar de comprovar**, quando solicitado pela CONTRATANTE, **que mantém todas as condições de habilitação inicialmente contratadas**, limitada a incidência a 15 (quinze) dias.

b1.1) 10% (dez por cento), incidente sobre o valor do Contrato, na hipótese de a CONTRATADA **deixar de comprovar**, quando solicitado pela CONTRATANTE, **que mantém todas as condições de habilitação inicialmente contratadas, por período superior a 15 (quinze) dias**, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

b2) 2% (dois por cento) por ocorrência, incidente sobre o valor do Contrato, na hipótese de a CONTRATADA, **dolosamente, dificultar os trabalhos de fiscalização** ou **prestar informações incorretas ou inexatas**, bem como **omitir informações** necessárias ao acompanhamento da regularidade da execução contratual.

b3) 3% (três por cento) por ocorrência, incidente sobre o valor do Contrato, **em caso de atraso injustificado na execução do objeto desta contratação**, desde que a demora decorra de ação ou omissão da CONTRATADA, de acordo com os prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência.

b4) 4% (quatro por cento) por ocorrência, incidente sobre o valor do Contrato, quando a CONTRATADA **não sanear as falhas na execução**



Comissão Setorial de Licitação – CSL/UEMA

contratual apontadas pela fiscalização no prazo por ela estipulado de acordo com a complexidade da medida.

b5) 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese de **inexecução parcial** da obrigação assumida.

b6) 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese de **inexecução total** da obrigação assumida.

c) Suspensão Temporária para participar de licitação e assinar contratos com a Universidade Estadual do Maranhão – UEMA, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e assinar contratos com todos os órgãos e entidades da Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Universidade Estadual do Maranhão pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior;

e) Impedimento para participar de licitação e assinar contratos com o Estado do Maranhão pelo prazo de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Sistema de Gerenciamento de Licitações e Contratos - SGC por igual prazo.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

PARÁGRAFO TERCEIRO: As sanções previstas na alínea "b" do parágrafo anterior poderão ser aplicadas conjuntamente com as demais sanções previstas.

PARÁGRAFO QUARTO: Caberá ao Fiscal do Contrato, designado pela CONTRATANTE, propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

PARÁGRAFO QUINTO: Do ato que aplicar qualquer penalidade caberá recurso, no que couber, conforme previsto no artigo 109, da Lei n.º 8.666/1993.

PARÁGRAFO SEXTO: Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Após a aplicação de qualquer penalidade será feita a comunicação escrita à CONTRATADA e publicação no **Diário Oficial da União**, bem como no **Diário Oficial do Estado do Maranhão**, constando o fundamento legal, excluídos os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa.

PARÁGRAFO OITAVO: As multas deverão ser recolhidas no prazo de **15 (quinze) dias consecutivos**, contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO NONO: Os valores das multas poderão ser descontados dos pagamentos ou cobrados diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO



Comissão Setorial de Licitação – CSL/UEMA

O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

- a) Por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste contrato.
- b) Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA CONTAGEM DOS PRAZOS

Salvo disposição expressa em contrário, na contagem dos prazos estabelecidos neste contrato excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Só se iniciam e vencem prazos em dias de expediente na Universidade Estadual do Maranhão.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na hipótese de encerramento de prazo em dia em que não houver expediente na Universidade Estadual do Maranhão, este deverá ser antecipado para o dia útil imediatamente anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS COMUNICAÇÕES

Qualquer comunicação entre as partes a respeito deste contrato só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas as comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, bem como no Diário Oficial do Estado do Maranhão, no prazo previsto na Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei n.º 10.520/2002, bem como, subsidiariamente, na Lei n.º 8.666/1993 e demais normas e princípios gerais de direito aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual da Comarca de São Luís/MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.



Comissão Setorial de Licitação – CSL/UEMA

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, que, após lidas e aceitas, seguem assinadas pelos contraentes, juntamente com duas testemunhas.

São Luís/MA, de de 2021.

Reitor/UEMA
CONTRATANTE

Representante legal da empresa
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF:

2. _____
CPF:

NOVO EDITAL